



Câmara

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985**



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 41, de 02 de dezembro de 1985.

Autoriza a suplementação de rubrica
orçamentária.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Vice-Prefeito em exercí
cio de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.11.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 8.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD.E SERV. GERAIS:

0.400 - 3.111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 1.000.000

0.400 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000

0.400 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....CR\$ 3.000.000

DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 1.000.000

0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 30.000.000

DIRETORIA MUNIC. EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 50.000.000

0.600 - 4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente.....Cr\$ 5.000.000

TOTAL.....CR 100.000.000

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Cré
ditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecada
ção do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02
de dezembro de 1985.

Jose Erli
José Erli Pereira Vargas,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

~~Carlos Pereira de Carvalho,~~

Secretário Geral do Município.